



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016

PRAZO: de 28 de novembro de 2016 a 27 de novembro de 2017

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, 300, Sala 01 - Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste (85.580-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Roberto Schneider**, portador do CPF nº 060.836.939-00 e RG nº 8.693.390-0, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2016**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** de conformidade com as especificações constantes do Item I - Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	35	100,0	UN	COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES	COTON	1,18	118,00
1	46	150,0	UN	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MINIMO 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO ANATOMICO E EMBORRACHADO, MEDINDO DE 15 A 17 CM	DENTEX	1,30	195,00
1	47	200,0	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CABECA MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO TOTAL 9,0 A 14,5 CM, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO 0,14 A 0,25 MM DE DIAMETRO, DISPOSTAS EM TRES FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS	DENTEX	1,40	280,00
1	48	30,0	UN	ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATOMICO E ANTI-DESLIZANTE	ISSAN	1,60	48,00
1	49	50,0	UN	ESCOVA SANITARIA REDONDA, EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01	MPONTES	3,51	175,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				SUORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO			
1	50	400,0	PCT	ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE	QLUSTRO	1,30	520,00
1	52	60,0	UN	ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA	MAXIMOS	2,14	128,40
1	68	300,0	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BELA VISTA	1,25	375,00
1	80	40,0	UN	LIXEIRA PARA ESCRITORIO, ALTURA MINIMA DE 25 CM, ABERTURA MINIMA DE 20 CM X 20 CM, FABRICADO EM MADEIRA BP 15 MM; ACABAMENTO EM BORRACHA ABS, COR BEGE/PRETO	SOUZA	13,00	520,00
1	83	100,0	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODAO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P	VOLK	2,61	261,00
1	84	200,0	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODAO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M	VOLK	2,61	522,00
1	85	100,0	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODAO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G	VOLK	2,61	261,00
1	86	10,0	UN	OLEO CORPORAL, PARA PELE SECA, DE AMENDOAS, EMBALAGEM DE 100 ML	MUREL	10,40	104,00
1	87	40,0	UN	OLEO DE EUCALIPTO, EMBALAGEM DE 100ML	MUREL	9,40	376,00
1	89	100,0	PCT	PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS	RELUZ	0,52	52,00
1	97	50,0	ROL	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 45 CM X 7,5 MTS	BORELI	4,00	200,00
1	103	500,0	CX	PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES INGREDIENTES: PARADICLORO BENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS	SANY	0,97	485,00
1	124	40,0	ROL	SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA 03 KG, EM ROLOS COM 100 UNIDADES	MEGAMIL	3,20	128,00
1	126	50,0	PCT	SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24X34 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	LIBRAPLAST	24,00	1.200,00
1	127	40,0	PCT	SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	LIBRAPLAST	18,90	756,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	128	700,0	UN	SAPONACEO CREMOSO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL E ACIDOS GRAXOS PREPARADOS A PARTIR DE OLEO VEGETAL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LIMAO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300 ML	SANY	2,20	1.540,00
1	129	100,0	UN	SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML	ANJINHO	5,40	540,00
1	135	20,0	UN	VASSOURA PARA JARDINAGEM, DE ACO, REGULAVEL, COM 22 DENTES DE ARAMES DE ACO, COM OLHO DE 23 MM, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120 CM, REVESTIDO, MEDIDAS MINIMAS DE 157 X 32,2 CM (A X L), UTILIZADA EM JARDINS	SUPRA	12,70	254,00
1	137	150,0	UN	VASSOURA; USO DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, COM MINIMO DE 50 TUFOS; COM CERDAS DE NYLON; TIPO PONTAS PLUMADAS; CABO DE MADEIRA, COM NO MINIMO 140 CM, COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO; COM GANCHO DE POLIPROPILENO DIMENSOES MINIMAS: 30 X 16,5 X 4,5 CM	DESAFIO	5,20	780,00
1	138	40,0	UN	TOALHA DE BANHO, PARA ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPILLING EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDINDO 0,90 X 1,50 M, DIVERSAS CORES	FLABOM	15,40	616,00
1	139	180,0	UN	TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M ² ; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;	FLABOM	4,98	896,40
1	142	20,0	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL	ISSAN	1,60	32,00
1	143	50,0	UN	ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	LUME	3,00	150,00
1	144	10,0	UN	ASSADEIRA DE VIDRO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	NADIR	39,00	390,00
1	145	20,0	UN	BACIA PLASTICA COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO DE 29X35 CM, DIVERSAS CORES	GIPLAS	5,60	112,00
1	148	30,0	UN	BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS MINIMAS: 08 CM DE ALTURA, 31 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	GIPLAS	5,60	168,00
1	150	10,0	UN	CACAROLA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5,6 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO 24 CM	DOCESAR	22,50	225,00
1	152	500,0	UN	CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE DE 300 ML, ALTURA MINIMA DE 10 CM, DIVERSAS CORES	UTILGOODS	3,80	1.900,00
1	153	20,0	UN	CHALEIRA DE ACO INOX, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, DIAMETRO APROXIMADO DE 18 CM, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO	DOCESAR	27,00	540,00
1	154	10,0	UN	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR: EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA	DOCESAR	41,60	416,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	155	10,0	UN	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR: EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA	DOCESAR	69,00	690,00
1	156	15,0	UN	COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL	JAGUAR	1,60	24,00
1	157	10,0	UN	COLHER DE MADEIRA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO	NIPOCENTER	3,20	32,00
1	158	50,0	PCT	COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	FESTCOLOR	0,80	40,00
1	159	20,0	UN	COLHER PARA ARROZ EM ACO INOX, COM NO MINIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, SEM DECORACAO	ISSAN	4,65	93,00
1	160	100,0	UN	COLHER PARA SOBREMESA COM 165 MM, LARGURA MINIMA 38 MM, ALTURA MINIMA DE 19 MM, EM ACO INOX 430	ISSAN	0,98	98,00
1	161	10,0	UN	CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM; COM CABO EM ALUMINIO; SEM DECORACAO	DOCESAR	16,40	164,00
1	163	10,0	CJT	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHA, MATERIAL: LAMINAS EM ACO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, LAVALVEL EM LAVA-LOUCA, COR PRETO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO EM FORMATO REDONDO	SIMIONAGIO	24,00	240,00
1	164	2.000,0	PCT	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KEROCOPO	2,96	5.920,00
1	165	400,0	PCT	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KEROCOPO	1,25	500,00
1	166	50,0	UN	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 MM, PARA AGUA, INCOLOR	NADIR	2,40	120,00
1	168	500,0	UN	CUMBUCA PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 500 ML.	UTILGOODS	3,34	1.670,00
1	172	10,0	UN	ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, DE ALUMINIO REFORCADO COM DIAMETRO DE BOCA DE 48 CM, COM ALCA DE ALUMINIO DE VERGALHAO, MEDIDAS: 48 X 20 X 22 CM, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	DOCESAR	78,00	780,00
1	174	20,0	UN	ESPATULA MATERIAL EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 23 CM DE COMPRIMENTO	MEP CENTER	3,20	64,00
1	175	15,0	UN	FACA PARA CARNE COM LAMINA DE 12 POLEGADAS EM ACO INOX COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB-ZERO, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA	WINCY	8,80	132,00
1	176	20,0	UN	FACA DE MESA, EM ACO INOX, COM FIO SERRILHADO E PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO	SIMIONAGIO	1,70	34,00
1	177	15,0	UN	FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO	SIMIONAGIO	4,80	72,00
1	178	5,0	JOG	FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE E MEDIA - FORMAS ASSADEIRAS EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES: MEDIA: 35CM X 25CM, GRANDE: 40CM X 28CM	DOCESAR	18,00	90,00
1	179	30,0	UN	FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR,	DOCESAR	14,40	432,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM			
1	180	15,0	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 24 CM DE DIAMETRO	DOCESAR	17,00	255,00
1	181	10,0	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO	DOCESAR	29,00	290,00
1	183	50,0	UN	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 190 MM, SEM DE CORACAO	MONALISA	1,92	96,00
1	184	200,0	PCT	GARFO DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	FESTICOLOR	0,80	160,00
1	187	10,0	UN	GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA	INVICTA	23,00	230,00
1	188	20,0	UN	JARRA PLASTICA, FORMATO OVAL, DIMENSOES MINIMAS: 20,3 X 9 X 13,7 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE 01 LITRO, DIVERSAS CORES	GIPLAS	3,18	63,60
1	189	30,0	UN	JARRA PLASTICA, FORMATO OVAL, DIMENSOES MINIMAS: 20,9 X 9 X 24,9 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, DIVERSAS CORES	GIPLAS	3,97	119,10
1	190	15,0	UN	LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM LARGURA MINIMA DE 16 CM, ALTURA MINIMA 13,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	DOCESAR	12,90	193,50
1	193	25,0	UN	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C	SOLRAC	35,20	880,00
1	194	25,0	UN	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C, CONCAVA	SOLRAC	35,20	880,00
1	195	5,0	UN	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, DIAMETRO MINIMO DE 50 CM, ALTURA MINIMA 21 CM, CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS	DOCESAR	75,00	375,00
1	196	10,0	UN	PANELA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, DIAMETRO MINIMO DE 28 CM, ALTURA MINIMA DE 25 CM, CAPACIDADE DE 15 LITROS	DOCESAR	36,40	364,00
1	197	10,0	UN	PANELA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, MEDIDAS COM NO MINIMO 38 CM DE DIAMETRO, NO MINIMO 18 CM DE ALTURA E CAPACIDADE PARA 20 LITROS	DOCESAR	50,00	500,00
1	199	10,0	UN	PANELA DE PRESSAO - PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG	PANELUX	60,00	600,00
1	200	15,0	UN	PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	YAGZY	5,00	75,00
1	201	10,0	UN	PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO	YAGZY	5,00	50,00
1	202	20,0	UN	PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MEDIO 23CMX12CMX5CM	ISSAN	2,00	40,00
1	203	30,0	UN	POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS	GIPLAS	7,20	216,00
1	204	30,0	UN	POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, MEDINDO 19X22 CM (PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS)	GIPLAS	3,90	117,00
1	205	30,0	UN	POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, MEDINDO 28X40 CM	GIPLAS	7,20	216,00
1	206	40,0	UN	POTE PLASTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FACIL MANUSEIO, TAMPA COM SALIENCIAS NAS EXTREMIDADES, LINHAS DE GRADUACAO DE	PLASVALE	5,50	220,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				VOLUME, DIMENSOES MINIMAS: 27,6 X 17,8 X 6,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 1,4L, DIVERSAS CORES			
1	207	170,0	UN	PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, TIPO FUNDO; NA COR BRANCA	UTIL GOODS	3,52	598,40
1	208	200,0	PCT	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR	KEROCOPO	0,69	138,00
1	209	150,0	PCT	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR	KEROCOPO	2,50	375,00
1	210	100,0	UN	PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS	LOZZO	3,20	320,00
1	211	50,0	UN	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04	FESTCOLOR	0,55	27,50
1	212	100,0	UN	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06	FESTCOLOR	1,05	105,00
1	213	100,0	UN	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08	FESTCOLOR	1,40	140,00
1	215	30,0	UN	TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUMES	SORT	16,65	499,50
1	216	3.000,0	UN	EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL	SANPACK	0,75	2.250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						36.852,90	

(trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.22	000	1082
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.22	000	2897
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.22	000	1194
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.22	000	1365
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.22	000	1615
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.22	000	3667
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.22	000	1692
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.22	000	1728
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	3877



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.22	000	3198
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.22	000	4066
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.22	000	3200
06/04	FMIA	06.004.08.243.0022.6.044	3.3.90.30.22	000	4067
06/03	FUMAS	06.003.08.243.0022.2.076	3.3.90.30.22	000	3406
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30.22	000	3917
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.22	000	4065
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.22	000	3144
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.22	000	30536

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de novembro de 2016 a 27 de novembro de 2017.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 104/2016**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.



Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 01 (um) dia da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, de 28 de novembro de 2016 a 27 de novembro de 2017.

Parágrafo Quarto: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

Parágrafo Décimo primeiro: Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n



34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

Parágrafo Décimo segundo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Parágrafo Quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de



eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 104/2016** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Marcos Roberto Schneider
Augusto Henrique Alves - ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 ITAPEJARA D OESTE – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.837.209/0001-00 e Inscrição Estadual sob n.º 90710490-75, representada neste ato por seu(s) SOCIO PROPRIETARIO do(s) outorgante(s) Sr(a) AUGUSTO HENRIQUE ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10554135-0 e CPF n.º 097.059.189.61, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a) MARCOS ROBERTO SCHNEIDER**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 86933900 e CPF n.º 060.836.939-00, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME **no que se referir ao presente PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, sejam elas de qualquer categoria, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Processo, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente procuração tem por seu prazo indeterminado a partir de sua assinatura e registro em cartório com firma reconhecida.

Itapejara D Oeste, 20 outubro de 2016.

MIOTTO

Augusto Henrique Alves

AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ: 09.004.335/0001-52

CPF: 097.059.189.61



MIOTTO - Serventia Notarial e Registro Civil de Itapejara D'Oeste - PR
Av. Manoel Ribas, 595 - CEP: 85580-000 - Fone/ Fax: (46)3526-2213
E-mail: cartoriomiottoiitapejara@hotmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** (11.6.3.1 CN) a firma de AUGUSTO HENRIQUE ALVES, do que dou fé. Selo Digital: 4wwQ6_gGltL_zPGvJ - SA6ro_gWLS
www.funarpen.com.br
Itapejara D'Oeste-PR, 20/10/2016. Em Test.º da verdade

() Celoni Maria Miotto - Notaria - Port. 06/2010
(x) Celso Paulinho Miotto - Escrevente - Port. 16/2010
C: 21,73 VRC - R\$ 3,95+0,75 (selo)



Divisão de Indústria, comércio e turismo.....	179.500,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL.....	26.000.000,00
B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
13 – DEPARTAMENTO DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL.....	5.700.000,00
Divisão do Fundo de Previdência Municipal.....	5.700.000,00
TOTAL DA DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE FISCAL.....	5.700.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	31.700.000,00
POR FUNÇÕES	
A) ORÇAMENTO FISCAL	
01 – Legislativa.....	1.140.000,00
04 – Administração.....	4.195.000,00
08 – Assistência Social.....	1.252.790,00
10 – Saúde.....	5.715.850,00
12 – Educação.....	5.606.660,00
13 – Cultura.....	127.600,00
15 – Urbanismo.....	2.973.300,00
16 – Habitação.....	6.500,00
17 – Saneamento.....	33.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	57.000,00
20 – Agricultura.....	438.500,00
22 – Indústria.....	128.000,00
23 – Comércio e Serviço.....	51.500,00
24 – Comunicações.....	28.100,00
26 – Transporte.....	3.261.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	442.300,00
28 – Encargos Especiais.....	507.900,00
99 – Reserva de Contingência.....	35.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL.....	26.000.000,00
B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
09 – Previdência Social.....	5.700.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	5.700.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	31.700.000,00
POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	
A) ORÇAMENTO FISCAL	
3 – DESPESAS CORRENTES	
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	10.796.060,00
2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	50.000,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	11.282.950,00
3 – DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	1.271.000,00
4 – DESPESAS DE CAPITAL	
4 – INVESTIMENTOS.....	2.497.990,00

5 – INVERSÕES FINANCEIRAS.....	0,00
6 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	65.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
7 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	35.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... 26.000.000,00

B) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
3 – DESPESAS CORRENTES

1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	5.039.000,00
3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	661.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL.....	5.700.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA..... 31.700.000,00

Art. 4º - Nos termos do art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação de receita, para atender a insuficiência de Caixa, dentro dos limites e Normas Constitucionais;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas por lei, sendo que o limite será aplicado individualmente aos orçamentos da administração pública direta e indireta, inclusive ao Fundo de Previdência.

III - Abrir por Decreto, Créditos Suplementares até o limite do excesso de arrecadação por alínea de receitas;

IV - Abrir por Decreto, Créditos Suplementares até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;

Parágrafo Único - As suplementações de que trata os itens III e IV não farão parte do limite determinado no item II.

Art. 5º - Os Recursos da reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 6º - Nos termos do art. 33 da Lei de Diretrizes Orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar através de decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e após descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da Receita e Despesa.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamento geral do Município fontes de recursos por decreto.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, aos 02 dias do mês de

dezembro de 2016.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 202016, Ata de Sessão Pública de Abertura e Julgamento da Proposta de Preços - PROCESSO Nº 028/2016 - Aos seus (06) dias do mês de dezembro do ano de 2016, às 08h30min, em sessão pública, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, a Rua São João, nº 1030, em Maripólis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura da Proposta de Preços e a classificação da proposta qualificada ao Edital de Tomada de Preços número vinte e dois mil e dezessete (202016), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de montagem, construção de dorador, fresa, sintonia biológica, caixa de gordura, proteção de fonte em solo cimentado, construção de reservatório de água para moradia e instalação, instalação de captação de água da chuva do Programa/Projeto de Microbacia Rio Corvo através do Convênio nº 12/2014 firmado entre a SEAB e o Município de Maripólis conforme artigos descritos na Anexo IV. Conforme Ata de Qualificação, verificou-se como proposta qualificada a empresa:

José Carlos da Ananias - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.812.151/0001-70, inscrição estadual nº 882, sede representativa.

Inscricao e Selo, onde todos os participantes verificaram a regularidade do candidato nº 2 - Proposta de Preços, em seguida passou-se para a abertura do envelope. Rubricados e analisados os documentos pelo Conselho, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a proponente apresentou sua proposta de acordo e assim sendo a comissão decidiu CLASSIFICAR a proponente. O resultado fica conforme abaixo:

VENCEDOR: José Carlos da Ananias - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.812.151/0001-70, inscrição estadual nº 882, com o valor total de R\$ 8.881,37 (oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Não havendo impedimento legal, será publicado o resultado e depois o processo será encaminhado ao Procurador Municipal para análise e depois de aprovada, ao Chefe do Executivo Municipal para assinatura e a adjudicação do objeto a empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, o Francisco em Basso, membro, vota pela presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros do ato. Lauro Expedito Sengulatti - Presidente - Francisco Valdomiro Basso - Membro - Wanderson Romão - Membro.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 195/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016
OBJETO: Aquisição de uma novilha de raça leiteira a qual será destinada ao Programa Sem Carne Suja, conforme especificações mínimas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	1	UNID.	Fêmea de espécie bovina com idade entre 18 a 24 meses, com escuro corporal de 3 a 3,5, com peso mínimo de 350 a 400 kg, com resultados negativos para tuberculose e brucelose, com apêndice leiteiro e preêmbrio confirmados.	3.000,00	3.000,00
Total					3.000,00

DATA DA ENTREGA: 31/12/2016. "O item 01 será entregue no dia 31/12/2016, conforme Decreto nº 99/2016 de 16/05/2016 e Lei nº 337/2005. CONTRATADO: EVANDRO DE MARCHI CPF nº 036.072.059-03. RG Nº 888.022-4 VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação nota fiscal, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orç. 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO Funcional Programática: 22.601.0012.2-032 - Incentivo às atividades da indústria comércio e serviço Elemento da Despesa: 3.3.90.24.99 - Outras despesas pessoais 0313 Despesa 0314 - Fundo de Recurso 500 - Lote Valor desta licitação: R\$ 3.000,00 JUSTIFICATIVA: Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitação (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compra e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitação, que presentemente está em R\$ 80.000,00. Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2016. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.748/2016, de 07 de Dezembro de 2016.
Sumula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com as Organizações da Sociedade Civil e de outras providências.
Autoria: Executivo Municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, encaminha a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organizações de sociedade civil no ano de 2017, visando atender às finalidades de interesse público, nas seguintes áreas: Assistência Social, Saúde e Educação.
Parágrafo Único. As entidades serão selecionadas através chamamento público de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas em edital.
Art. 2º. As parcerias voluntárias, envolvendo ou não intermediários ou terceiros, farão parte do regime de mútua cooperação, para a consecução das finalidades de interesse público, entre o Município de Coronel Vidua e as organizações de sociedade civil, firmadas a partir de 01/01/2017, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.012/2014.
Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas correrão por conta do dotação constante na Lei Orçamentária anual, vigente em 2017.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2016.
Frank Anel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Núncio José Antonio
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Saude do Iguaçu
CNPJ 00.791.289/0001-04
Atividade Iguaçu, 04º - Fone/Fax (49) 3246.1211 - (49) 3246.1648
CNPJ 45166-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: camaramunicipal@saude.iguaçu.pr.gov.br - Site: www.camaramunicipal.pr.gov.br

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA PRESENCIAL Nº 04/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Proposta Presencial nº 04/2016, com abertura em 07 de dezembro de 2016, a vencedora que não houve interrupção registral, ou JOSÉ ROBERTO BOALON Proprietário, inscrito pelo Registro nº 142916, ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 04/2016, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: 1º Lugar R\$ INSTALADORA LTDA - ME, CNPJ Nº 01.811.090/01-15, VALOR GLOBAL R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), 2º lugar RIO CENTER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, VALOR GLOBAL 49.880,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais), 3º lugar ELÉTRICO INSTALADORA VALKA - ME, VALOR GLOBAL R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

Saúde do Iguaçu, 07 de dezembro de 2016.
JOSE ROBERTO BOALON
PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 8.055, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016
1. Institui/Recria Unidade Hospitalar para a realização de procedimentos de videolaparoscopia.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a criação no item 2 do Portaria nº 57, de 22 de novembro de 1.997 do Ministério da Saúde/Secretaria de Assistência à Saúde, que define que a Habilitação/Recriação das Unidades Hospitalares para a realização de procedimentos de videolaparoscopia é de responsabilidade do Gestor Municipal;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Instituto Policlínico Pato Branco, CNES-0017866, inscrito no CNPJ nº 12.651.010/0001-76, localizado no Município de Pato Branco-PR, para realizar vides laparoscópicas de Média e Alta Complexidade, em prestação de serviço ao SUS-Sistema Único de Saúde para atender a população própria e referenciada da abrangência do 7º Regional de Saúde.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2016.
AUGUSTO H. ZUCCHI
Prefeito

Publicado em: / /
Edição: / /
Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná - IDOMIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
1432016	ARGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	23.887.208/0001-00	39.860,80
1442016	F.L.C. JUNIOR/23.11.04 - ME	22.371.010/0001-76	1.062,00
1452016	MR SLV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	22.294.574/0001-09	72.980,20
1462016	M.L.V. ACAD - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.373/0001-18	9.477,80
1472016	OTÍDIO GAMIM - ME	07.012.240/0001-09	29.767,85
1482016	ROBERTA - COMERCIO DE APARELHOS ELETROELECTRONICA LTDA - ME	05.821.103/0001-11	28.147,90
1492016	SINPOLIS - SINAGRO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	08.346.604/0001-49	50.993,70

Coronel Vidua, 25 de novembro de 2016. Frank Anel Schiavini, Prefeito

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abagail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 228

Encontro-se neste Ofício situado à Rua Tapajó, 152, Centro, Edifício Maria Cely, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para prática, os atos abaixo de responsabilidade dos demandantes a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 08/12/2016, sob nº 201612 018211
Seus: PATOLIM PEGAS E ACESSÓRIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.802.421/0001-64
Núncia do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 014030-2
Vencimento: 29/11/2016
Cópia valor encoberto inscrito na Falsa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 08/12/2016, sob nº 201612 018227
Seus: ANTONIO LAMPURINHA
CNPJ/CPF: 08.570.419-06
Núncia do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 2045
Cópia valor encoberto inscrito na Falsa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 08/12/2016, sob nº 201612 018233
Seus: ADILSON SAMUEL MYZAK
Endereço: RUA ARIUN DE SOUZA NAVEIS, 111, JARDIM DA COSTA
CNPJ/CPF: 09.945.789-41
Núncia do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 20234
Vencimento: 29/11/2016
Cópia valor encoberto inscrito na Falsa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 08/12/2016, sob nº 201612 018236
Seus: MARCO ROBERTO TOLOTTI
Endereço: LUNA BOA ESPERANÇA, ITAPECURA DO OESTE
CNPJ/CPF: 08.570.298-03
Núncia do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 31803
Vencimento: 22/09/2016
Cópia valor encoberto inscrito na Falsa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 08/12/2016, sob nº 201612 018237
Seus: ADELMO AZEVEDO
Endereço: RUA JOAQUIM FRACCHIO COSTA, ITAPECURA DO OESTE
CNPJ/CPF: 01.722.529-31
Núncia do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 2502
Vencimento: 29/11/2016
Cópia valor encoberto inscrito na Falsa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 08/12/2016, sob nº 201612 018238
Seus: F. R. PEREIRA - TRANSPORTE ME
CNPJ/CPF: 04.214.810/0001-40
Núncia do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO
Nº. Título: 55530/3
Vencimento: 11/10/16
Cópia valor encoberto inscrito na Falsa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 08/12/2016, sob nº 201612 018237
Seus: VILSON JOSE VANDRUSCULO
CNPJ/CPF: 332.789.819-72
Núncia do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 3059
Vencimento: 18/09/2016
Cópia valor encoberto inscrito na Falsa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 08/12/2016, sob nº 201612 018273
Seus: FRANKLIN AURIO AGUIAR
CNPJ/CPF: 04.214.810/0001-40
Núncia do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 00007/2018
Vencimento: 06/09/2018
Cópia valor encoberto inscrito na Falsa (A) do item 1 da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Por não ter sido pessoal anterior ou recurso válido ou por não estarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os certifique de que se não agindo no mesmo prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 08/12/2016, será lida em: nos autos do processo.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2016.

ABERLAI VIEIRA SAMARA
TABELIA

Contendo por:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 09 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1248

Página 9/10631

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Cessionário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo cedente/Município, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto não houver a transferência de propriedade ao beneficiário;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no artigo primeiro.

Art. 7º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS ou Programa Habitacional que venha ser desenvolvido pelo Estado do Paraná.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa MCMV.

Art. 10. Fica o Município de Coronel Vivida responsável pela execução da infraestrutura incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Parágrafo Único – Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços, na forma do Decreto Estadual n.º 2845 de 28 de setembro de 2011.

Art. 11. Com o registro da sentença no processo de Desapropriação, autos nº 0000776-91.2013.8.16.0076, movido pelo Município de Coronel Vivida em face de Maria Gubert e outros, que fixar o valor da indenização, a imissão converter-se-á em propriedade e a sua cessão, em compromisso de compra e venda ou venda e compra, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 6.766/79

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

DECRETO Nº. 6.110 de 05 de dezembro de 2016.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC-2, DULCE MÁRIS SABADIN, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.999.397-0 SSP/PR, a partir de 05(cinco) de dezembro de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05(cinco) dias do mês de dezembro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	
Chefe de Gabinete	

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 104/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todos os setores da administração pública municipal. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 28.11.2016 a 27.11.2017. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
143/2016	AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME	23.837.209/0001-00	36.852,90
144/2016	FLC SUPRIMENTOS LTDA-ME	22.371.010/0001-76	1.065,00
145/2016	HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	22.094.574/0001-09	72.593,20
146/2016	MULTI ACOO-PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA-EPP	73.244.337/0001-18	3.477,50

147/2016	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	29.767,85
148/2016	ROSTEC-A-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	05.621.193/0001-11	25.147,60
149/2016	SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP	05.340.608/0001-89	30.903,70

Coronel Vivida, 25 de novembro de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

DECRETO Nº. 6.109 de 01 de dezembro de 2016.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 1537/2016 de 31/10/2016, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC-2, WAGNER MUNARETO, portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR 39883, a partir de 01º(primeiro) de dezembro de 2016.

Art. 2º – As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 01º(primeiro) dia do mês de dezembro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	
Chefe de Gabinete	

PORTARIA Nº. 063, de 02 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47; na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e Remuneração dos Funcionários) e no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006 (Manual do Cargo Público), e

Considerando o disposto no Ofício interno nº. 396/2016 de 23/11/2016 da Direção do Departamento de Saúde, RESOLVE

Art. 1º. REMOVER da área de atuação, no interesse da administração Municipal, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Ana Caroline Sedor, do Departamento de Saúde – Setor de Agendamentos e Serviços Administrativos da Unidade Dr. Caldisse De Carli, para o Departamento de Saúde – Setor de Agendamentos e Serviços Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24horas, a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de dezembro de 2016, 127º da República e 61º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	
Chefe de Gabinete	

PORTARIA Nº 064/2016, de 08 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parceiros voluntários, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.748/2016, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 08 de dezembro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.850.185-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.855.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2016.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete